



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

LEI Nº 1.506/2006

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO
DE LOGRADOURO PÚBLICO NA
LOCALIDADE DO CORISCO – 1º
DISTRITO DO MUNICÍPIO DE
PARATY/RJ.**

O Prefeito Municipal de Paraty faz saber que, a Câmara Municipal de Paraty **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam denominados, conforme relação abaixo, os logradouros públicos na localidade do Corisco – 1º Distrito do Município de Paraty/RJ:

- Rua Vila Mineira
- Rua da Pedreira
- Rua Verde
- Rua do Trevo
- Rua da Condessa
- Rua Sem Saída
- Rua do Campo
- Rua da Paz

Artigo 2º - O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Obras, Arquitetura e Urbanismo, procederá no prazo de 90 (noventa) dias, a colocação das placas indicativas com os respectivos nomes dos Logradouros, assim como efetuará o cadastramento das residências para a devida identificação número.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 20 DE ABRIL DE 2006.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL